



DEFENSORIA PÚBLICA DA UNIÃO

Av. Guaxenduba (Kennedy), nº 1490-B, Bairro de Fátima.
São Luís/MA

III PROCESSO SELETIVO DE ESTUDANTES DE NÍVEL SUPERIOR DO CURSO DE DIREITO PARA PREENCHIMENTO DE VAGAS DO PROGRAMA DE ESTÁGIO DA DEFENSORIA PÚBLICA DA UNIÃO NO MARANHÃO

EDITAL Nº 01, DE 15 DE SETEMBRO DE 2010

O Defensor Público-Chefe da Defensoria Pública da União no Maranhão, no uso de suas atribuições delineadas na Lei Complementar 80, de 12 de janeiro de 1994, e em observância à Portaria DPGU nº 296, de 29 de setembro 2006; a Portaria nº 187, de 07 de maio de 2008, a Lei 11.788, de 25 de setembro de 2008 e a Orientação Normativa nº 07, de 30 de outubro de 2008, do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, resolve:

- I. Tornar pública a abertura de inscrições para o 3º Processo Seletivo de Estudantes de Nível Superior que estejam matriculados nos quatro últimos semestres do curso de Direito (Portaria nº 296/2006 - DPGU, art. 1º), para vagas de estágio acadêmico remunerado e não obrigatório na Defensoria Pública da União em São Luís.
- II. Constituir Comissão Especial, nos termos do item 7, para elaboração das provas do 3º Processo Seletivo/2010 e análise dos eventuais recursos interpostos.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1 O processo seletivo destina-se a selecionar candidatos para contratação imediata e formação de cadastro de reserva para as vagas que porventura venham a surgir durante o período de sua validade. E consistirá na realização de exames escritos destinados à verificação dos conhecimentos jurídicos.
- 1.2 O estágio a ser realizado no âmbito da Defensoria Pública da União será remunerado nos termos dos itens 5.4, porém não obrigatório.
- 1.3 Os candidatos realizarão provas objetiva e discursiva, todas de caráter eliminatório e classificatório.
- 1.4 Ao corpo de estagiários incumbe prestar auxílio direto aos Defensores Públicos Federais lotados nesta Unidade Federativa, sem qualquer forma de vínculo empregatício.
- 1.5 Os candidatos aprovados serão convocados e contratados de acordo com o número de vagas que surgirem durante o prazo de validade do processo seletivo.

2 - DA INSCRIÇÃO

- 2.1 - O período de inscrição será de **27/09/2010 a 08/10/2010**, das 8:30 às 16:30, na sede da Defensoria Pública da União em São Luís, situada na Avenida Guaxenduba (Kennedy), nº 1490-B, Bairro de Fátima.



DEFENSORIA PÚBLICA DA UNIÃO

Av. Guaxenduba (Kennedy), nº 1490-B, Bairro de Fátima.
São Luís/MA

2.2 – Para a inscrição, os candidatos deverão preencher formulário na sede do Núcleo da Defensoria Pública da União no Maranhão e apresentar os seguintes documentos:

- a – Certidão, Declaração ou qualquer documento atualizado expedido pela Instituição de Ensino, que confirme que o candidato encontra-se matriculado no curso de Direito, ressalvada a situação descrita no item 2.5;
- b – Cópia do RG e do CPF;
- c – Curriculum Vitae

2.3 – A inscrição ficará condicionada, ainda, à entrega, pelo candidato, de 1kg de alimento não perecível; o montante arrecadado pela Defensoria Pública da União será doado a entidade pública ou particular sem fins lucrativos que desenvolva atividades de reconhecido interesse social, ao que se dará oportuna publicidade.

2.4 - É permitida a inscrição por terceiros, caso em que, além dos documentos mencionados, o outorgado deverá apresentar original do instrumento de procuração, com **firma reconhecida**, que ficará retido.

2.5 – Os candidatos matriculados em semestres letivos anteriores aos quatro últimos declararão ciência de que, **caso aprovados, apenas poderão iniciar o estágio depois de regularmente matriculados nos períodos correspondentes ao último biênio do curso**. Não será possível a contratação de estagiário quando faltarem menos de 6 (seis) meses para a conclusão do curso de Direito, nos termos do artigo 4º, item V da Portaria nº 08, de 23 de janeiro de 2001, do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão.

2.6 – O pedido de inscrição implicará aceitação, pelo candidato, de todas as normas e condições do Edital.

3 – DA SELEÇÃO E CLASSIFICAÇÃO

3.1 – O processo seletivo consistirá em **uma prova objetiva, contendo 40 (quarenta) questões de múltipla escolha, e uma prova dissertativa**, a serem realizadas nas seguintes condições:

- a – Somente terão a prova dissertativa corrigida os 50 (cinquenta) primeiros colocados na prova objetiva (e mais aqueles que estiverem empatados na 50ª posição) e desde que atinjam nota mínima para aprovação de 20 (vinte) pontos, nos termos do item 3.2. Serão considerados aprovados no concurso os candidatos que tenham alcançado, na prova discursiva, nota mínima de 20 (vinte) pontos, nos termos do item 3.3

- b - As provas terão a **duração de 04 (quatro) horas**.



DEFENSORIA PÚBLICA DA UNIÃO

Av. Guaxenduba (Kennedy), nº 1490-B, Bairro de Fátima.
São Luís/MA

- c - durante a realização da prova não serão permitidas a consulta a qualquer material, a comunicação entre os candidatos e a utilização de aparelhos de comunicação;
- d - o candidato deverá apresentar-se com 30 (trinta) minutos de antecedência, munido de caneta esferográfica azul ou preta, comprovante de inscrição e carteira de identidade ou outro documento oficial com foto;
- e - será automaticamente eliminado o candidato que não comparecer pontualmente na data e local determinados;
- f - caso haja empate na somatória dos pontos, o desempate se fará em benefício do candidato que obtiver:
 - f.1 - maior nota na prova discursiva;
 - f.2 - a maior idade;
- g - o gabarito será divulgado até dois dias úteis após a realização das provas, no sítio eletrônico da Defensoria Pública da União (www.dpu.gov.br), link "Estágio", e na sede local da Unidade;
- h- O prazo para recurso será de 02 (dois) dias úteis, e terá início no dia seguinte ao da divulgação do gabarito;
- i - Para recorrer contra os gabaritos oficiais preliminares da prova objetiva e do resultado da prova discursiva, o candidato deverá utilizar os modelos de formulários dispostos nos anexos II e III deste edital.
- j - As provas, objetiva e dissertativa, serão realizadas na data provável de **23/10/2010, em local e horário a serem divulgados por Edital publicado no sítio eletrônico da DPU (www.dpu.gov.br) e na sede da Defensoria Pública da União em São Luís, até o dia 11/10/2010, sendo de exclusiva responsabilidade do candidato verificar, pelo sítio eletrônico da DPU, ou comparecer ao Núcleo da Defensoria para se certificar do local e horário da prova.** Caso necessário, poderá ser designado horário no período da tarde para a realização do certame.
- l - **O gabarito preliminar será divulgado no dia 26/10/2010; os recurso poderão ser interpostos entre os dias 27/10/2010 e 28/10/2010, na sede da DPU/MA até as 17:00 horas.**
- m - **O gabarito definitivo e o resultado provisório do processo seletivo serão divulgados na data provável de 03/11/2010; os recurso da prova dissertativa poderão ser interpostos entre os dias 04/11/2010 e 05/11/2010, na sede da DPU/MA até as 17:00 horas.**
- n - **O resultado final será divulgado na data provável de 09/11/2010, por meio de Edital a ser publicado no sítio eletrônico da DPU e na sede da Defensoria Pública da União em São Luís. Não será fornecido resultado por telefone.**



DEFENSORIA PÚBLICA DA UNIÃO

Av. Guaxenduba (Kennedy), nº 1490-B, Bairro de Fátima.
São Luís/MA

3.2 - Prova objetiva

A prova conterà **40 (quarenta) questões, valendo 1 (um) ponto cada**, com cinco alternativas cada uma, havendo somente uma correta, pertinentes às matérias constantes do ANEXO I. **A nota mínima para a correção da prova dissertativa é de 20 (vinte) pontos.**

3.3 - Prova dissertativa

A prova dissertativa consistirá em uma dissertação **ou** em questões discursivas sobre as matérias integrantes do conteúdo programático indicado no ANEXO I, **valendo 40 (quarenta) pontos.**

4 - DA CONTRATAÇÃO

4.1 – São requisitos para a contratação:

4.1.1 – Ser acadêmico de Direito comprovadamente matriculado nos quatro últimos semestres dos cursos mantidos por estabelecimentos de ensino oficialmente reconhecidos, desde que falte mais de seis meses para a conclusão do curso.

4.1.2 – Ser aprovado no processo seletivo de que trata o presente edital.

4.1.3 – Existência de vagas, que serão preenchidas de acordo com a classificação obtida, horário disponível e escolhido pelo candidato no momento da inscrição para contratação.

4.1.4. Não ser servidor público, titular de cargo, emprego ou função pública, em qualquer esfera de governo.

4.1.5. Não realizar estágio além do exercido na Defensoria

4.2 – Uma vez convocados, segundo as vagas existentes, os candidatos terão prazo de até 5 (cinco) dias úteis para declarar se possuem interesse na realização do estágio, **encaminhando à Defensoria Pública da União cópia do RG e CPF e declaração, emitida pela Instituição de Ensino, de que está regularmente matriculado.** Se positiva a declaração, será requerida a contratação ao Defensor Público-Geral da União.

4.3 – Os candidatos iniciarão o estágio no dia útil seguinte à autorização da contratação ou outro ato, se assim determinado pelo Defensor Público-Geral da União. Os demais aprovados serão convocados de acordo com a abertura de vagas durante o prazo de validade do edital.

4.4 – Os candidatos aprovados que recusarem o estágio à época de sua primeira convocação, solicitando final de lista, poderão ser novamente convocados, desde que todos os candidatos habilitados já tenham sido chamados e o processo seletivo ainda esteja no prazo de validade.

4.5 – A contratação e permanência do estágio obedecerá às regras ditadas pela Defensoria Pública-Geral da União.

5.6 – Não é permitida a contratação de pessoas já formadas no curso de Direito.



DEFENSORIA PÚBLICA DA UNIÃO

Av. Guaxenduba (Kennedy), nº 1490-B, Bairro de Fátima.
São Luís/MA

5.7 – Estar em dia com as obrigações eleitorais e com as concernentes ao serviço militar.

5.8 – Demonstrar aptidão médica para a realização do estágio, mediante apresentação de atestado de saúde.

5 – DO ESTÁGIO

5.1 – O estágio tem duração de 1 (um) ano, prorrogável, uma única vez, por igual período.

5.2 – O estágio será automaticamente cessado com a conclusão do curso do estagiário, caso esta ocorra antes do término do prazo de duração contido no item 6.1 desse edital.

5.3 – O estágio pode ser realizado com carga horária de 20 (vinte) ou de 30 (trinta) horas semanais, devendo o candidato aprovado fazer sua opção quando da convocação, a ser cumprida da seguinte forma:

a) 20 (vinte) horas semanais, de segunda a sexta-feira, distribuídas em 4 (quatro) horas diárias, no período da manhã ou da tarde.

b) 30 (trinta) horas semanais, de segunda a sexta-feira, distribuídas em 6 (seis) horas diárias, no período da manhã ou da tarde.

5.4 - O estagiário receberá bolsa-auxílio correspondente a R\$ 364,00 (trezentos e sessenta e quatro reais) mensais, caso opte pelo estágio com carga horária de 20 horas semanais, ou bolsa-auxílio correspondente a R\$ 520,00 (quinhentos e vinte reais) mensais, caso opte pelo estágio com carga horária de 30 (trinta) horas semanais;

5.5. Em ambos os casos, será pago a título de auxílio-transporte o valor de R\$ 6,00 (seis reais) por dia trabalhado e nos termos do art. 12 e 13 da Lei nº 11.788/2008, é assegurado ao estagiário recesso remunerado.

5.6 DO SEGURO CONTRA ACIDENTES PESSOAIS

5.6.1 Será contratado, pela Defensoria Pública da União, Seguro contra Acidentes Pessoais em favor dos estagiários.

5.6.2 O tempo de estágio na Defensoria Pública da União é considerado serviço público forense, conforme artigo 145, § 3º da Lei Complementar nº 80/94.

5.7 DA FREQUÊNCIA

5.8 A frequência deverá ser rubricada pelo estagiário e será atestada mensalmente pelo Defensor Público ao qual ele estiver vinculado.

6 – DAS VAGAS

6.1 – A Defensoria Pública da União conta com **9 (nove) vagas** para provimento imediato, com carga horária de quatro ou seis horas diárias, sendo **uma destas destinada à pessoa com deficiência**.



DEFENSORIA PÚBLICA DA UNIÃO

Av. Guaxenduba (Kennedy), nº 1490-B, Bairro de Fátima.
São Luís/MA

6.2 - O processo seletivo destina-se, também, a selecionar candidatos para formação de cadastro de reserva para as vagas que porventura venham a surgir durante o período de sua validade.

6.3 - Os candidatos matriculados em períodos imediatamente anteriores aos quatro últimos semestres que venham a ser aprovados somente poderão iniciar o estágio mediante comprovação de matrícula em período letivo correspondente aos quatro últimos semestres.

6.4 - A aprovação no concurso não gera direito subjetivo à convocação. A convocação ocorrerá, dentre os matriculados a partir dos quatro últimos semestres do curso, de acordo com a ordem de classificação e disponibilidade de horário (há vagas para o período da manhã e vagas para o período da tarde) que o candidato deverá escolher no momento da inscrição, e de acordo com a conveniência e necessidade da Defensoria Pública da União em São Luis.

6.5 - O processo seletivo é válido por 1 (um) ano a contar da data da homologação do resultado final, prorrogável por igual período.

6.6 - O presente processo de seleção disponibilizará 1 vaga aos candidatos que comprovarem a condição de pessoa com deficiência, que concorrerão em igualdade de condições com os demais candidatos no que concerne ao conteúdo e avaliação da prova, critérios de aprovação, horário e local do certame;

6.7 - No ato da inscrição o postulante deve indicar qual a deficiência e, caso necessite de condições especiais para a realização das provas deve formalizar a opção expressa nesse sentido, anexando atestado assinado por profissional médico;

6.8 - Serão adotadas todas as providências que se façam necessárias a permitir o fácil acesso de candidatos portadores de deficiência aos locais de realização das provas, sendo de responsabilidade daqueles, entretanto, trazer equipamentos e instrumentos imprescindíveis à feitura das provas, previamente autorizados pela Defensoria Pública da União;

6.9 - a publicação do resultado final do processo seletivo será feita em 02 (duas) listas: a primeira contendo a pontuação de todos os candidatos aprovados, inclusive a dos portadores de deficiência; e a segunda contendo a pontuação dos portadores de deficiência.

Parágrafo único - A(s) vaga(s) reservada(s) às pessoas com deficiência serão revertidas aos demais candidatos se não houver inscrições e/ou aprovação de candidatos naquelas especiais situações, ou ainda se o número de aprovados não atingir o limite reservado a eles.



DEFENSORIA PÚBLICA DA UNIÃO

Av. Guaxenduba (Kennedy), nº 1490-B, Bairro de Fátima.
São Luís/MA

7. DOS PORTADORES DE NECESSIDADES ESPECIAIS

7.1 Serão reservadas 10% (dez por cento) das vagas que surgirem no programa de estágio da DPU/MA, durante o período de validade do processo seletivo, aos portadores de necessidades especiais, facultados pelo inciso VIII do art. 37 da CF e no art. 17, §5º, da Lei 11.788/2008, desde que a deficiência seja compatível com as condições de trabalho exigidas pelo órgão e com as atribuições da função;

7.2 O portador de necessidades especiais poderá requerer, se for o caso, tratamento diferenciado para a realização das provas, indicando as condições de que necessita para tanto, no momento da inscrição.

7.3 A solicitação de atendimento diferenciado acima referida, será atendida obedecendo os critérios de viabilidade e razoabilidade, sendo comunicado o seu deferimento ao candidato.

7.4 O candidato portador de necessidade especial participará do processo seletivo em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere ao conteúdo, à avaliação, aos horários, ao local de aplicação das provas e às notas mínimas exigidas.

7.5 No caso de o candidato necessitar realizar prova em sala especial individualizada, será, durante a realização das provas, acompanhado por um fiscal, sendo providos os meios para evitar a identificação da prova do candidato.

7.6 Na hipótese em que a realização da prova subjetiva dependa da intervenção de terceiros, serão utilizados meios - como a gravação, por exemplo - que permitam recuperar com segurança, para efeito de recurso, as informações passadas ao candidato e suas respostas às questões formuladas.

7.7 A publicação do resultado de cada etapa do processo seletivo, inclusive a final, será feita em duas listas, contendo, a primeira, a pontuação dos candidatos classificados, inclusive a dos portadores de deficiência, e a segunda, somente a pontuação destes últimos.

7.8 Aprovado dentro dos critérios estabelecidos, o candidato portador de necessidade especiais será submetido a uma equipe multiprofissional composta por um médico e o Defensor Público Federal presidente da Comissão do processo seletivo, de modo a permitir a correta avaliação do candidato portador de deficiência aprovado, no que se refere a suas potencialidades e à adequação do meio ambiente de trabalho que deverá executar, sendo que esta terá fundamentação clara, cabendo recurso no prazo de 2 (dois) dias à Comissão Organizadora do processo seletivo.

7.9 Se não houver aprovação de candidatos portadores de necessidades especiais, as vagas serão preenchidas pelos demais candidatos, observada a ordem geral de classificação.

7.10 No mais, será observado este Edital para preenchimento de vagas do programa de estágio da DPU/MA.



DEFENSORIA PÚBLICA DA UNIÃO

Av. Guaxenduba (Kennedy), nº 1490-B, Bairro de Fátima.
São Luís/MA

7.11 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão do Concurso constante nos itens 8 e 9.

8. DO DESLIGAMENTO DO ESTÁGIO

8.1 O desligamento do estágio ocorrerá:

- a) automaticamente, ao término do prazo acordado;
- b) pelo não comparecimento, sem motivo justificado, por mais de 5 (cinco) dias, consecutivos ou não, no período de 1 (um) mês, ou por 30 (trinta) dias durante todo o período de estágio;
- c) a pedido do estagiário, de acordo com termo de desistência por ele firmado;
- d) a qualquer tempo, a critério da Defensoria Pública da União;
- e) pelo descumprimento, pelo estagiário, das condições do Acordo de Cooperação e Termo de Compromisso de estágio.

8.2 O desligamento do estagiário será comunicado imediatamente pela Coordenação Administrativa da DPU/MA à Coordenação de Recursos Humanos da Defensoria Pública-Geral da União, mediante apresentação do Termo de Rescisão de Estágio, e ao CIEE.

8.3 O pagamento da bolsa de estágio será suspenso a partir da data do desligamento do estagiário, qualquer que seja a causa.

8.4 É vedada a renovação de estágio se a causa da extinção for abandono, caracterizado por ausência não-justificada e comportamento funcional ou social incompatível.

8.5 A renovação do estágio será submetida à Defensora Pública-Chefe da DPU/MA, que comunicará sua decisão à Coordenadoria de Administração para fins de renovação ou rescisão do Acordo de Cooperação e Termo de Compromisso para a realização de estágio.

9. DO CERTIFICADO DE CONCLUSÃO

9.1 Ao final do estágio será conferido certificado de estágio, com menção do período estagiado e a carga horária cumprida.

10. DA BANCA EXAMINADORA

10.1 A Banca Examinadora terá por Presidente o Defensor Público Federal Gioliano Antunes Damasceno, e membros integrantes os Defensores Públicos Federais Marcos José Brito Ribeiro e Felipe Rocha Leite.

10.2 À Banca Examinadora compete aplicar as provas, formular questões, emitir julgamentos mediante atribuição de nota e apreciar os recursos eventualmente interpostos.

11 - DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1. O presente instrumento convocatório estará disponível no site www.dpu.gov.br, no link ESTAGIO;



DEFENSORIA PÚBLICA DA UNIÃO

Av. Guaxenduba (Kennedy), nº 1490-B, Bairro de Fátima.
São Luís/MA

11.2. Os casos omissos e outros que vierem a surgir serão resolvidos pela Comissão de Concurso acima indicada.

São Luís, 16 de setembro de 2010.

Miguel de Almeida Lima

Defensor Público-Chefe

Defensoria Pública da União em São Luís



DEFENSORIA PÚBLICA DA UNIÃO

Av. Guaxenduba (Kennedy), nº 1490-B, Bairro de Fátima.
São Luís/MA

ANEXO I

1. MATÉRIAS

1.1 - Direito Constitucional: Constituição e o constitucionalismo. Interpretação e aplicação das normas constitucionais. Constituição da República Federativa do Brasil de 1988. Princípios Fundamentais, Direitos e Garantias fundamentais. Organização do Estado. Organização dos Poderes. Ordem Social. Controle de Constitucionalidade. Direito Constitucional e o Direito Internacional dos Direitos Humanos.

1.2 - Direito Civil: Das pessoas naturais, das diferentes classes de bens, dos bens públicos, dos fatos jurídicos, dos atos jurídicos lícitos, dos atos ilícitos, da prescrição e da decadência. Fontes Formais do Direito Positivo. Vigência e Eficácia da Lei. Conflitos das Leis no Tempo e no espaço. Hermenêutica e Aplicação do Direito. Teoria Geral dos Contratos. Direito Civil na perspectiva Constitucional; Proteção constitucional e legal ao Consumidor.

1.3 - Direito Processual Civil: Da Jurisdição e da Ação. Das partes e dos Procuradores. Dos órgãos Judiciários e dos Auxiliares da Justiça. Dos Atos Processuais. Da Formação. Da Suspensão e da Extinção do Processo. Da Competência jurisdicional. Da competência da Justiça Federal. Do Processo e do Procedimento. Do Procedimento Ordinário. Procedimento Sumário. Do Processo nos Tribunais. Das medidas de urgência. Dos Recursos. Tutela coletiva. Conceito. Diplomas legais (Leis de nºs 7.347/85, 8.078/90). Interesses difusos, Coletivos, e Individuais Homogêneos. Legitimidade. Competência. Coisa Julgada. Juizados Especiais Cíveis (Lei nº 9.099/95 e 10.259/2001).

1.4 - Direito Penal: Da aplicação da Lei Penal. Teoria Geral do Crime. Tipicidade, Antijuridicidade e Culpabilidade. Do concurso de pessoas. Das penas. Da Ação Penal. Da extinção da punibilidade. Dos crimes contra a Fé Pública. Dos crimes contra a Administração Pública. Lei de Tóxicos (11.343/2006). Crime de Estelionato. Crime de moeda falsa.

1.5 - Direito Processual Penal: Dos princípios constitucionais do processo penal. Disposições preliminares. Inquérito policial. Da Ação Penal. Da competência. Das questões e processos incidentes. Da prova. Do Juiz, Do Ministério Público, Do Acusado e Defensor, dos assistentes e auxiliares da Justiça. Da prisão e liberdade provisória. Da sentença. Do processo comum. Das nulidades e dos Recursos em geral. Juizados Especiais Criminais (Lei nº 9.099/95 e 10.259/2001). Do Habeas Corpus e Revisão Criminal.

1.6 - Direito Administrativo: Princípios constitucionais da Administração Pública: Legalidade, Moralidade, Impessoalidade, Publicidade e Eficiência. Princípio da razoabilidade e controle jurisdicional do mérito administrativo. Poder Discricionário. Poder vinculado. Poder de Polícia.



DEFENSORIA PÚBLICA DA UNIÃO

Av. Guaxenduba (Kennedy), nº 1490-B, Bairro de Fátima.
São Luís/MA

Administração Direta. Administração Indireta. Fundações Públicas. Empresas Públicas e Sociedades de Economia Mista. Atos Administrativos: conceito, atributos e requisitos. Ato Discricionário e Ato Vinculado.

1.7 – Direito Previdenciário: Seguridade Social. Princípios constitucionais. Segurados da previdência social. Dependentes. Disposições de regência. Prestações da previdência social. Período de carência. Benefícios em espécie. Assistência Social. Conceito. Princípios. Custeio. Benefício de prestação continuada. Lei 8.742/93.



DEFENSORIA PÚBLICA DA UNIÃO

Av. Guaxenduba (Kennedy), nº 1490-B, Bairro de Fátima.
São Luís/MA

ANEXO II

Para a interposição do Recurso, deverão ser observados os seguintes procedimentos:

1 – O recurso deverá ser apresentado com as seguintes especificações:

- a) um único formulário CAPA DE RECURSOS com todos os campos devidamente preenchidos e, obrigatoriamente, assinado pelo candidato ou por procurador com poderes postulatórios;
- b) um formulário JUSTIFICATIVA DE RECURSO, devidamente preenchido, exclusivo para a dissertação e/ou para cada questão discursiva;
- c) em nenhum formulário JUSTIFICATIVA DE RECURSO deverá ter assinatura ou marca, incluindo rubrica, que possa identificar o candidato recorrente;
- d) com exceção da assinatura do formulário capa de recurso, todos os demais campos deverão ser digitados ou preenchidos somente com letra de forma, sob pena de indeferimento.

2 – Serão indeferidos preliminarmente recursos extemporâneos, inconsistentes, que não atendam às exigências dos modelos de formulários e(ou) fora de qualquer uma das especificações estabelecidas nos editais referentes ao processo seletivo ou nos formulários CAPA DE RECURSOS ou JUSTIFICATIVA DE RECURSO.



DEFENSORIA PÚBLICA DA UNIÃO

Av. Guaxenduba (Kennedy), nº 1490-B, Bairro de Fátima.
São Luís/MA

ANEXO III

NÚMERO DO RECURSO: _____

CAPA DE RECURSO – PROVA OBJETIVA OU PROVA DISSERTATIVA (indicar)

1 – Identificação do candidato

1.1 – Nome: _____

1.2 – Número da Inscrição: _____

2 – Solicitação

Solicito revisão do(s) gabarito(s) oficial(ais) preliminar(es) da prova objetiva da(s) questão(ões)
_____ conforme as especificações inclusas.

São Luís, _____ de _____ de 2010.

(assinatura do candidato)

